D. O. nº 169 - de 28.9.65

Lei nº 31/65

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar agricultores e abre crédito especial necessário.

A Câmara Municipal de Campo, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a saldar os débitos dos agricultores que adquiriram, através do Departamento de Agricultura e Pecuária, sementes selecionadas de milho, destinadas à recuperação de lavouras atingidas por chuvas de granizo.

Art. 2º)- Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei será usado o crédito de Cr$ 140.000 (Cento e quarenta mil cruzeiros), que correrá por conta da dotação 6.1/3.1.2.0.2.9/08.-

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de Julho de 1965

[signature]

Milton Luiz Pereira - Prefeito Municipal.